



Normas de Publicação - Resumos

Grupo de Trabalho: GT de Alocação: inserir em qual GT o trabalho será inscrito

Título: fonte Times New Roman, tamanho 12, centrado, letras maiúsculas, em negrito, espaçamento de 1,5.

Título em inglês: fonte Times New Roman, tamanho 12, centrado, letras maiúsculas, sem negrito; em itálico; espaçamento de 1,5.

Autoria: Inserir aqui o(s) nome(s) do(a/s) Autor(a/es) em fonte (tipo) Times New Roman, 12; espaçamento de 1,5, em negrito.

Qualificação: Titulação da maior para menor e endereço de e-mail. Se aplicável, inserir o(s) nome(s) completo(s) da(s) instituição(ões) a que está(ão) vinculado(a/s) o(s) autor(es), como docente, pesquisador ou aluno, em fonte (tipo) Times New Roman, em corpo 12; espaçamento de 1,5; sem negrito.

Resumo: até 500 palavras; espaçamento de 1,5.

Palavras-chave: Inserir aqui as palavras-chave, em seqüência na mesma linha, podendo ter um mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) palavras-chave, separadas por ponto e vírgula. Usar fonte Times New Roman, 12; espaçamento de 1,5



Modelo

(Texto e autor meramente ilustrativos)

GT 1 – Direito penal

PLEA BARGAIN E FALSAS CONFISSÕES: CONTINUIDADE NO DIREITO PENAL

PLEA BARGAIN AND FALSE CONFESSIONS: CONTINUITIES IN CRIMINAL LAW

Pedro Paulo da Silva

Doutor pela PUCSP. Mestre pela UFABC. Especialista em Direito Penal e Processual Penal –
Cândido Mendes. Advogado. E-mail: pedropaulossilva3@gmail.com

Resumo: A presente pesquisa teve por objetivo demonstrar que, na atualidade, ao menos na seara do Direito e do processo penal, as mais recentes utilizações de institutos norte-americanos têm suscitado alguns problemas fundamentais. Por um lado, frequentemente esses pacotes tipo exportação são adotados de maneira um tanto açodada, sem que existam reflexões que se fariam necessárias acerca de sua eventual harmonização ao ordenamento jurídico nacional. É como se houvesse o transplante de uma perna ou um braço em um corpo humano qualquer, sem que fosse precedido de quaisquer testes de compatibilidade genética. De pronto, constata-se que a jurisprudência brasileira vem aplicando o instituto diuturnamente, porém, sem se ater a critérios específicos, não se comprometendo com os fundamentos jurídicos de um direito penal liberal. Como há tempos afirmado, a tendência de expansão dos espaços de consenso no processo penal brasileiro parece ser irremediável.⁽¹⁾ Cada vez mais, caminha-se para a inserção e ampliação de mecanismos negociais, de barganha e acordos penais, na justiça brasileira. Mantendo-se a posição crítica anteriormente sustentada,⁽²⁾ pensa-se que agora o momento é de busca de uma



regulamentação razoável para a proteção de direitos fundamentais (dentro do possível, diante dos problemas inerentes à justiça criminal negocial). Portanto, aqui pretende-se analisar os dispositivos propostos no “acordo penal” inserido entre as medidas do Projeto Anticrime apresentado recentemente pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal brasileiro.

Palavras-chave: Cegueira deliberada; Dolo eventual; Direito penal econômico; Delitos econômicos.

Sumário: Introdução. 1. O contexto histórico da cegueira deliberada. 1.1. Origem: Inglaterra (R. v. Sleep – 1861). 1.2. Origem e desenvolvimento: Estados Unidos da América. 1.2.1. Spurr v. United States – 1899. 1.2.2. United States v. Jewell – 1976. 2. O panorama da cegueira deliberada no Brasil. 2.1. “Assalto ao Banco Central.” 2.2. O caso “Mensalão”. 2.3. Operação • 21 “Lava Jato”. 3. Conceituação e requisitos da cegueira deliberada. 4. O dolo no sistema jurídicopenal brasileiro. 5. O dolo eventual. 6. Discussões. Conclusões.